



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.896/82

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmar
a Municipal aprovou e êle sanciona
e promulga a seguinte lei:

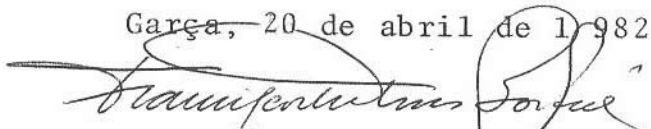
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de
cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamen
to vigente:

94.16885321.22 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 15.000.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á
com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corren
te exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de abril de 1982


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-